Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



LEI N° 1815, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São Bento do Sapucaí, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO 05 SETOR DE ENSINO SUPERIOR

12.364.0013.2.029.1.110.3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 200.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos da Lei Federal 4.320/64, decorrera da seguinte situação:

I − Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ 04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0003.2.029.1.110.3:3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de Abril de 2016.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos